



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

PLANO DE TRABALHO Nº 05/2024 - ADITIVO Nº 2

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matrícula Funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto - Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento

Matrícula Funcional: 033341202 - CONAB 110961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de trabalho: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab)

Nome: Arnaldo Anacleto de Campos - Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Matrícula Funcional: 1370059 - CONAB: 111434

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

3. OBJETO: Aquisição, armazenamento e entrega/disponibilização de cestas de alimentos no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), visando ao atendimento de demandas no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami, nos estados do Amazonas e de Roraima.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Meta 1 – Aquisição de cestas de alimentos prontas

Realização de procedimentos administrativos e operacionais necessários à aquisição de cestas prontas, no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami. As aquisições serão realizadas por meio do sistema eletrônico próprio da Conab.

Meta 2 – Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos.

Incluem-se os serviços de recepção das cestas prontas e seu armazenamento e entrega/disponibilização, além de controle de qualidade dos alimentos, sempre que necessário.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Trata-se de pleito oriundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), exarado no âmbito do Ofício nº 33/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 13 de maio de 2024, solicitando os préstimos desta Conab no sentido de apresentar Plano de Trabalho, visando ao atendimento de demandas de entrega/disponibilização de cestas de alimentos, no contexto de enfrentamento à insegurança alimentar na Terra Indígena Yanomami, nos estados do Amazonas e de Roraima. O pedido encontra amparo no art. 3º, §3º, inciso V, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 , com as alterações realizadas pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

Na Nota Técnica nº 2/2024/SEASE/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 8 de maio de 2024, a FUNAI definiu especificações de alimentos, diferenciando as cestas em 2 (dois) tipos. Face à limitação de recursos orçamentários a serem disponibilizados pelo MDS - que têm como origem crédito extraordinário aberto por meio da Medida Provisória nº 1.209, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13 de março de 2024 -, foi proposto, pela Conab, via Ofício CONAB/DIRAB SEI nº 161/2024, de 22 de maio de 2024, readequação nos quantitativos dos itens presentes em cada um dos tipos de cestas de alimentos, alternativa que foi devidamente acatada pela FUNAI, consoante Ofício nº 654/2024/PRES/FUNAI, de 28 de maio de 2024. Por meio desse último expediente, obteve-se, ainda, a confirmação de demanda de atendimento a 9.602 famílias indígenas, totalizando 162.876 cestas para entrega/disponibilização em 12 (doze) etapas.

O presente Plano de Trabalho foi formalizado no dia 11 de junho de 2024. No âmbito do referido instrumento, a Conab está responsável pela aquisição dos quantitativos de cestas de alimentos demandadas pela FUNAI; pelo depósito dos produtos adquiridos, em suas Unidades Armazenadoras de Manaus/AM e Boa Vista/RR; pela distribuição até as localidades indicadas pela FUNAI, seja fazendo uso de frota própria (para o caso de Roraima), seja por meio da contratação de transportadora privada, via leilão público (para os municípios amazonenses de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira). A partir da entrega dos produtos nos pontos indicados

pelo órgão indigenista, cessa a responsabilidade da Conab, cabendo à FUNAI a responsabilidade exclusiva quanto à adoção das medidas logísticas subsequentes, para garantir a chegada das cestas até o público-alvo da Ação.

Quando das providências de aquisição das cestas, foram realizadas tratativas junto ao MDS, à Casa Civil da Presidência da República e, em especial, à FUNAI, com o fito de reajustar a composição das cestas de alimentos demandadas, viabilizando maiores chances de sucesso nas hastas públicas. Formalizou-se, assim, a retirada da carne bovina das cestas de alimentos, com a complementação com carne de frango salgada, cozida e desfiada.

Outrossim, em razão dos deságios obtidos nos leilões, foram adquiridas 2.240 cestas a mais do que o originalmente previsto no Plano de Trabalho, totalizando 79.898 cestas, sendo 48.288 do tipo 1 (com destino a Roraima) e 31.610 do tipo 2 (sendo 11.910 para Roraima e 19.700 para o Amazonas), com a seguinte composição:

ITENS DA CESTA		TOTAL POR CESTA - TIPO 1	TOTAL POR CESTA - TIPO 2
1	Carne de frango, salgada, cozida, desfiada, com validade superior a 12 meses, desde a data de fabricação	4 Kg	4 Kg
2	Leite em pó integral instantâneo (pacote de 1 Kg)	1 Kg	1 Kg
3	Arroz beneficiado polido longo fino tipo 1 (embalagem de 1 Kg)	8 Kg	10 Kg
4	Farinha de milho flocada (embalagem de 500 g)	2,5 Kg	1,5 Kg
5	Farinha de mandioca puba grossa tipo 1 (embalagem de 1 Kg)	6 Kg	3 Kg
6	Feijão em cores tipo 1 (embalagem de 1 Kg)	-	1 Kg
7	Óleo de soja refinado (*Pet de 900 mL)	-	1 Pet
TOTAL		21,5 Kg	21,5 Kg

Depois disso, por meio do Ofício nº 91/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 30 de setembro de 2024, a Conab foi comunicada sobre a disponibilidade orçamentária de recursos na fonte 3000A00353, para o caso de necessidade de complementação de valores no presente instrumento.

Nesse sentido, foi proposto um primeiro aditivo no Plano de Trabalho, justificado tanto em razão da alteração na composição e no total das cestas de alimentos adquiridas (de 77.658 para 79.898), quanto por força da atualização do **valor global do instrumento, que passou de R\$27.225.999,07 para R\$28.290.999,07**, face à necessidade, apontada pelas Superintendências Regionais do Amazonas e de Roraima, de complementação de recursos na ordem de R\$890.000,00 à rubrica de serviços de terceiros, além da demanda, identificada pela equipe técnica operacional, de acréscimos às rubricas de diárias (R\$15.000,00), material de consumo (R\$110.000,00) e locomoção (R\$50.000,00). Outrossim, também no decorrer da operação, identificou-se a necessidade de destacar empregados da Companhia para acompanhar o transporte dos produtos desde a Unidade Armazenadora da Conab em Manaus/AM até os prepostos da Funai no estado amazônico, a fim de orientar e auxiliar quanto ao manuseio adequado das cestas de alimentos, compostas por itens proteicos que demandam atenção diferenciada em relação às condições de manejo e armazenamento.

É necessário destacar, ainda, que a seca dos rios nos últimos meses de 2024 impossibilitou a distribuição de cestas de alimentos na região amazônica, por parte da empresa contratada, de modo que a entrega será retomada, a partir de 2025, com o apoio de veículos e empregados próprios da Companhia. Diante dos fatos, propõe-se um segundo aditivo no Plano de Trabalho, para fins de complementação de recursos, tendo em vista as novas despesas operacionais para distribuição das cestas de alimentos aos indígenas das terras Yanomami de Roraima e Amazonas, distribuídos da seguinte forma: R\$23.000,00 para a rubrica 14, R\$40.000,00 para a rubrica 30, R\$25.000,00 para a rubrica 33, e R\$30.000,00 para a rubrica 39, totalizando um acréscimo de R\$ 118.000,00.

Em relação à **Meta 1** - Aquisição de cestas de alimentos prontas, a Conab já adquiriu a totalidade das cestas previstas. Assim, para a rubrica 32 foi executado, em 2024, o montante de **R\$23.364.806,62**, inferior ao inicialmente previsto tendo em vista o deságio no processo de aquisição.

Por sua vez, no que diz respeito à **Meta 2** - Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos, seguem inclusos os serviços de recepção das cestas prontas e seu armazenamento e entrega/disponibilização. Também inclui-se a realização de eventual controle de qualidade dos alimentos, sempre que necessário. Conforme anteriormente mencionado, serão utilizados motoristas e frota próprios não somente no caso das cestas a serem alocadas em Roraima, como também no tocante às cestas destinadas ao Amazonas, sem prejuízo de eventual contratação de empresas de transporte (serviço de frete), caso necessário. Estão previstos, ainda, recursos para pequenas reformas e contratação de serviços voltados para o melhor acondicionamento das cestas de alimentos nas Unidades Armazenadoras da Conab. O custo projetado com essa etapa operacional, com o ajuste proposto, será de R\$1.906.204,48.

Esclarece-se, ainda, que os quantitativos, a composição das cestas e os valores listados no presente Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, a critério do MDS, caso identificadas novas demandas de atendimentos, e necessidade de complementação de recursos, com possibilidade de formalização de termo(s) aditivo(s) ou ajustes para as correspondentes incorporações. As alterações também podem ocorrer por mudanças mercadológicas, não alcançadas pela alcada de gestão dos órgãos parceiros.

Outrossim, de forma a resguardar a Conab e o MDS, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a proceder à sua doação quando verificado **prazo igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do vencimento** de qualquer item componente das cestas, em conformidade com os normativos internos da Companhia. Face às especificidades dos dois tipos de cestas propostos pela FUNAI, esclarece-se que o adequado desempenho da operação dependerá do efetivo cumprimento do cronograma de entregas/retiradas de cestas mensais em ambos os estados(especialmente em Roraima, cujas distribuições dependem de apoio aéreo), de modo a não comprometer o aspecto correspondente à qualidade dos produtos, parte deles com curto prazo de validade.

Registra-se que os participes deste Plano de Trabalho devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Os recursos vinculados a este Plano de Trabalho totalizam **R\$25.271.011,10**, redução em relação ao aditivo anterior tendo em vista as devoluções efetivadas no ano de 2024, sem prejuízo ao alcance das metas, e terão origem no Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome, Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública.

O presente Plano de Trabalho e seus eventuais termos aditivos/ajustes, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes, e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de 20(vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo supracitado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do Plano de trabalho?

- ()Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

R\$1.500.000,00 (manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, e pequenos reparos das Unidades Armazenadoras da Conab em Manaus/AM e Boa Vista/RR) - equivalente a 5,93% do valor total do instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Aquisição de cestas de alimentos prontas	Cestas	79.898	R\$ 292,43	R\$23.364.806,62	jun/24	dez/24
Produto	Cestas de alimentos adquiridas						
Meta 2	Realização de operações logísticas para a distribuição das cestas de alimentos	Cestas	79.898	R\$ 23,86	R\$ 1.906.204,48	jun/24	jul/25
Produto	Cestas de alimentos entregues/disponibilizadas						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Junho/2024	R\$ 24.088.011,10
Dezembro/2024	R\$ 1.065.000,00
Março/2025	R\$ 118.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Diárias no país	3000	33.90.14.14	Não	R\$ 35.562,50
Material de consumo e combustível	3000	33.90.30.00	Não	R\$ 94.999,70
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3000	33.90.32.00	Não	R\$ 23.364.806,62
Passagens e despesas com locomoção	3000	33.90.33.00	Não	R\$ 35.699,89
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	3000	33.90.39.00	Sim (parcial R\$ 1.500.000,00)	R\$ 1.739.942,39
TOTAL				R\$25.271.011,10

12. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

INÍCIO: 06/2024

FIM: 07/2025

13. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

ANA RITA DA COSTA PINTO

Superintendente de Abastecimento Social da Conab

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente da Conab

14. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita da Costa Pinto, Usuário Externo**, em 28/02/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Anacleto de Campos, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 27/03/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16601712** e o código CRC **8FF34D84**.